

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

**Gabinete do Prefeito**

**Autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de terras de propriedade do município e dá outras providências.**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em concessão de direito real de uso, uma área de terras de propriedade do Município, com 5.804,66 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), conforme croqui em anexo, sendo parte de um terreno urbano com área total de 13.600 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Victor Graeff-RS, matrícula nº1.001, fls 01 e verso e fls. 02 e verso.

**Art. 2º.** A área será cedida através de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, após o devido processo de Concorrência Pública, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos.

**Art. 3º.** Poderão participar da Concorrência Pública empresas que explorem a produção de hortigranjeiros.

**Parágrafo 1º.** Como contrapartida mínima para as empresas concorrentes será exigido o fornecimento de toda a salada verde e temperos verdes consumidos pelas Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental), localizadas na sede do município e também toda a demanda de hortigranjeiros consumidos pelo PADU ( Pronto Atendimento de Urgência Municipal).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 19 dias do mês de maio de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REGIME: ORDINÁRIO**

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Lei em análise, tem como finalidade buscar autorização legislativa, para que o Executivo Municipal possa fazer concessão de direito real de uso, mediante contrapartida, de uma área de terras com 5.804,68 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), que é parte de um terreno urbano com área total de 13.600 m<sup>2</sup>, localizado nos fundos do PADU e da Unidade Básica de Saúde, matrícula nº 1.001, fls.01 e verso e fls.02 e verso, do CRI de Victor Graeff-RS, conforme o Croqui que anexamos, com a finalidade de produção de hortigranjeiros.

A concessão de direito real de uso será efetuada através de concorrência pública, da qual poderão participar empresas que explorem o ramo de produção de hortigranjeiros, vencendo a concorrência a que fizer a melhor oferta de contrapartida, a partir do mínimo previsto no parágrafo primeiro do artigo 3º, objetivando o fornecimento de hortigranjeiros para o PADU e Escolas e Creches Municipais.

A concessão de direito real de uso será efetuada através de escritura pública, onde constarão todas as exigências legais de fornecimento dos produtos para o PADU e Escolas, trazendo com isso economia para os cofres públicos, bem como o fornecimento de produtos de qualidade para consumo de nossas crianças e jovens da educação infantil e ensino fundamental e também para as pessoas internadas em nosso Pronto Atendimento de Urgência.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Victor Graeff-RS, 19 de maio de 2014

Atenciosamente

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal